



CONSEPE : MANDATO 2019/2021

NOTA OFICIAL

A COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL, nomeada pela Portaria nº 3.130 de 02/10/2019, no uso de suas atribuições legais e normativas, conferidas pelo Regulamento para Eleição de Representantes dos segmentos Discentes, Docentes e Técnico-administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE Mandato 2019-2021, de 14/10/2019 e com base nos fatos e argumentos a seguir:

CONSIDERANDO o recebimento pela Comissão Central Eleitoral de Mandado de Segurança em 02/12/2019, Processo Judicial nº 1016653-25.2019.4.01.3300, impetrado pela candidata Luísa Ramos Senna Souza, para fazer cumprir constar, liminarmente, seu nome como candidata elegível em todas as fases do processo eleitoral;

CONSIDERANDO que esta Comissão Central Eleitoral confeccionou imediatamente novas cédulas para a categoria docente, constante o nome da candidata Luísa Ramos Senna Souza, enviando aos campi por meio do Processo SEI n ° 23278.014686/2019-80, bem como publicou Errata de lista de candidatos elegíveis com o nome da candidata no portal <https://portal.ifba.edu.br/institucional/eleicoes/2019/consepe/documentos>, no mesmo dia 02/12/2019;

CONSIDERANDO que alguns Campi não providenciaram em tempo hábil nova cédula com a inclusão do nome da candidata Luísa Ramos Senna Souza, tendo ocorrido o processo de votação sem a cédula válida, a saber os campi de Eunapolis, Irecê, Valença, Ubaiata;

CONSIDERANDO ainda o recebimento de ocorrência que registrou a NÃO realização do processo eleitoral no Campus Salvador;

E com base na autorização concedida pelo Reitor Pró-tempore deste Instituto Federal, Processo SEI N° 23.278.015620/2019-15;

Rolve:

Art. 1º Anular a votação realizada no dia 03/12/2019, mantendo-se todos os atos já praticados anteriores à votação válidos;

§ 1º O Sistema de Votação, previsto na Seção III do Regulamento de Eleição, será reiniciado com novas datas previstas em cronograma a ser publicizado na página <https://portal.ifba.edu.br/institucional/eleicoes/2019/consepe/documentos>;

§ 2º Os campi poderão rever as Subcomissões nomeadas para adequação das necessidades do novo processo de votação e atendimento ao Regulamento Interno de Eleição;

§ 3º Aos servidores das Subcomissões poderá ser concedida 01 (hum) dia de folga, a critério da Diretoria do Campus.

Salvador (BA), 05 de dezembro de 2019.

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL
Jaqueline Souza de Oliveira – PROEN
Fátima Itana de Carvalho Sanches – PROEX
Patrícia dos Santos Caldas Silva – PRPGI
Thamirys Albuquerque Cunha - DISCENTE